



JUSTIFICATIVA

Em atendimento a solicitação do setor competente na fase inicial do processo administrativo interno nº 027/2025 com **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO ARTÍSTICO PARA A CONTRATAÇÃO DO ARTISTA NACIONAL "BIGUINHO SENSAÇÃO", VISANDO À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O EVENTO COMEMORATIVO AO 91º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BELTERRA.**

O presente documento tem como objetivo justificar a contratação de uma empresa especializada no gerenciamento de bandas por meio de processo de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, II, § 2º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

A programação das festividades do aniversário de 91 anos da Cidade de Belterra, é uma celebração tradicional que ocorre anualmente no município de Belterra, no Oeste do Pará. Em 2025, as festividades se iniciam dia 01/05, com missa em alusão aos 91 anos de Belterra, seguindo com a abertura da feira de exposição e comercialização da produção artesanal de Belterra, abertura do "Maio amarelo" e a corrida do trabalhador. As atividades se estendem até dia 04/05/2025. Durante os dias das festividades, será realizado algumas apresentações culturais, como o CRAS E CCIB. Apresentações dos grupos "Cheiro do Pará" e "Carimbó Origem Cabocla". O evento conta também com lançamento do tema da "Gincana Cultural 2025", jogos de futebol entre os times da cidade e trilha de motocross. Nos dias 02 e 03 de maio, os eventos se encerram com apresentação de atrações artísticas, que animam a cidade com suas apresentações, atraindo visitantes, movimentando o comércio local e valorizando a música nacional.

Os eventos são realizados na quadra de eventos da Praça Brasil. As autoridades locais estão empenhadas em garantir a segurança e a organização das atividades, incluindo medidas específicas para o trânsito durante os dias dos eventos, pois estima-se um público em torno de 4 a 5 mil pessoas. As atividades do aniversário de 91 anos da Cidade de Belterra, é um evento que reforça a identidade cultural do município, proporcionando momentos de alegria e confraternização para moradores e visitantes.

A necessidade de contratação de uma empresa especializada no gerenciamento de bandas decorre da realização de um evento que demanda serviços técnicos e logísticos específicos, incluindo:

- Intermediação entre as bandas e a organização do evento;
- Planejamento e gestão de cronograma de apresentações;
- Negociação de valores e condições contratuais com os artistas;
- Coordenação da logística de deslocamento, hospedagem e alimentação das bandas;

A empresa a ser contratada possui expertise comprovada na gestão desses serviços, garantindo a qualidade na execução e o cumprimento das exigências contratuais das bandas.

A inexigibilidade de licitação se justifica com base na inviabilidade de competição, pois:

- A empresa contratada atua como representante exclusivo com as bandas, sendo a única habilitada para intermediar sua contratação e assegurar sua participação no evento;
- Os serviços a serem prestados são técnicos e especializados, exigindo conhecimento específico do setor de entretenimento e experiência na gestão de bandas e eventos musicais;
- A negociação direta com diversas bandas de forma individual implicaria riscos de incompatibilidade de agendas, dificuldade na unificação de critérios contratuais e maior complexidade na logística.



A empresa escolhida possui vasta experiência na área, sendo responsável pelo gerenciamento de artistas renomados e eventos de grande porte. Para comprovação de sua capacidade técnica, serão apresentados:

- Portfólio de eventos gerenciados;
- Certidões negativas e regularidade fiscal;
- Declarações de exclusividade, quando aplicável;
- Relatos de experiências anteriores bem-sucedidas.

A escolha da empresa especializada proporciona os seguintes benefícios:

- Redução do tempo e esforço na contratação e coordenação das bandas;
- Minimização de despesas administrativas decorrentes da negociação com múltiplos artistas;
- Expertise na organização e planejamento, assegurando uma experiência profissional e bem estruturada para o público e os artistas;
- Mitigação de riscos legais e contratuais na relação com as bandas.

Diante da inviabilidade de competição e da necessidade de um serviço técnico especializado, a contratação da empresa gestora de bandas por inexigibilidade de licitação é a opção mais eficiente e juridicamente segura. A medida assegura a qualidade do evento e a adequada execução dos serviços, garantindo o cumprimento dos objetivos institucionais. A escolha será pautada na notória especialização, conforme disposto no art. 74, II, § 2º da Lei 14.133/2021, o que será demonstrado pela experiência comprovada do contratado.

BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO:

Sobre a necessidade do serviço buscamos profissional especializado em gerenciamento de atrações artísticas para atender as demandas desta Secretaria. No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, II, § 2º da Lei 14.133/2021.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha de uma empresa para o gerenciamento das atrações de bandas para as atividades do aniversário de 91 anos da Cidade de Belterra, baseia-se em diversos fatores que asseguram a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados. A seguir, apresentamos as principais razões que justificam essa contratação:

1. Requisitos Técnicos

- Experiência comprovada na gestão e contratação de bandas e artistas para eventos de grande porte.
- Portfólio com eventos anteriores similares, demonstrando capacidade operacional e qualidade na execução.
- Equipe especializada em produção musical, logística e gestão de eventos.
- Capacidade de oferecer curadoria artística compatível com o perfil do público-alvo do evento.

2. Requisitos Operacionais

- Planejamento detalhado de transporte, hospedagem e alimentação para artistas e equipe técnica.
- Gestão eficiente do cronograma de apresentações, garantindo pontualidade e fluidez do evento.



- Disponibilidade de equipe para acompanhamento antes, durante e após o evento.

3. Requisitos Financeiros

- Orçamento compatível com o planejamento financeiro do evento.
- Transparência na composição de custos e possibilidade de negociação de cachês.
- Capacidade de otimizar recursos sem comprometer a qualidade do evento.

4. Requisitos Legais e Administrativos

- Regularização fiscal e trabalhista, incluindo CNPJ ativo e certidões negativas de débito.
 - Cumprimento das normas de direitos autorais e licenciamento junto a órgãos como ECAD.
 - Apresentação de contratos claros e detalhados, especificando obrigações, prazos e penalidades.
 - Seguro de responsabilidade civil, se aplicável, para cobertura de possíveis incidentes.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, II, § 2º da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença dos requisitos de notória especialização não requerem a análise econômico-financeira detalhada, o balanço patrimonial pode ser dispensado conforme Lei Complementar nº 123/2006, a administração pode flexibilizar essa exigência para ampliar a participação de MEs e EPP's na licitação, para executar serviços ao município, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do art. 74, II, § 2º da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A estimativa de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a contratação da empresa responsável pelo gerenciamento das bandas do evento. O valor estimado já contempla todas as despesas relacionadas à gestão das bandas, evitando gastos inesperados.

Empresas de gerenciamento possuem conhecimento aprofundado do mercado musical, garantindo a realização de negociações estratégicas, contratação de shows e parcerias que ampliam a visibilidade e o alcance das bandas. A empresa garante que todas as contratações, pagamentos e compromissos estejam em conformidade com a legislação, evitando problemas jurídicos e garantindo a segurança em todas as operações.

Dessa forma, o valor cobrado pela empresa de gerenciamento de bandas reflete o conjunto de serviços especializados que garantem a organização, o crescimento



estratégico e a profissionalização do projeto musical, gerando resultados sólidos e duradouros.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **BIGUINHO SENSACAO SHOWS E EVETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.648.672/0001-08, levando em consideração a sua notória especialização e predominância técnica, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

A empresa **BIGUINHO SENSACÃO SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.648.672/0001-08, é a **representante exclusiva e oficial do artista Biguinho Sensação**, sendo a única autorizada a intermediar, organizar e comercializar apresentações e shows do referido artista em todo o território nacional.

A exclusividade da representação pode ser verificada por meio da **CARTA DE EXCLUSIVIDADE**, conforme documento anexo, o que **torna inviável a realização de procedimento licitatório competitivo**.

Desta forma, a contratação direta da referida empresa justifica-se pela **inviabilidade de competição**, dada a exclusividade de representação artística, e pelo interesse público em promover evento de relevante alcance cultural e social, considerando os fatores a seguir:

- **Popularidade em crescimento:**

Biguinho Sensação tem se tornado um fenômeno nacional, com seu talento musical viralizando e atraindo cada vez mais fãs, tanto no palco como nas redes sociais.

- **Conexão com o público:**

Suas músicas refletem sentimentos e experiências comuns, o que cria uma forte conexão com o público, que se identifica com a sua forma de expressar a vida e a cultura.

- **Carisma e energia:**

O artista é conhecido por seu carisma e energia no palco, que contagiam a plateia e transformam o evento em uma experiência memorável.

- **Novidade e diversidade:**

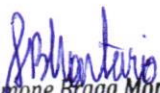
Biguinho Sensação traz uma nova perspectiva para a música brasileira, com sua mistura de ritmos e letras que abordam temas diversos, desde o cotidiano até a cultura local.

- **Acessibilidade:**

O artista está abertos a novos eventos e projetos, o que facilita a sua contratação e adaptação a diferentes contextos.

Em resumo, **Biguinho Sensação** é um artista que pode trazer um diferencial para qualquer evento, com sua música que encanta e sua energia que contagia. É uma escolha que pode atrair um público amplo e gerar um impacto positivo na experiência de quem estiver presente.

Belterra/PA, 17 de abril de 2025.


Simone Braga Monteiro
Secretária de Administração e Governo
Decreto Nº 001/2025

Simone Braga Monteiro
Secretária Municipal de Administração e Governo - SEMAG
Decreto Nº 001/2025